

11/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE
2020 -----**

----- Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, através de videoconferência, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas.-----

2.- FALTAS: Faltaram os Vereadores Mário Tomé e Lúcia Rafael, por se encontrarem de férias.-----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 15-07-2020: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia quinze de julho de dois mil e vinte. -----

----- Tendo em conta problemas informáticos, a ata não ficou atempadamente disponível, sendo adiada a sua aprovação para a próxima reunião.-----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – QUESTÕES RELACIONADAS COM A SITUAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19:-----

----- O Vereador Orlando Pereira, colocou ao Sr. Presidente as seguintes questões relacionadas com a Pandemia de COVID-19:-----

- Qual a justificação para que os equipamentos de proteção individual, que estava prevista a sua distribuição para abril, ainda não foram entregues?-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a Câmara tem sido informada sobre o processo que não foi muito fácil de escolha e fornecimento dos EPI's. Os kits estão feitos e é intenção da Câmara iniciar a distribuição dos mesmos no início de setembro. -----

- Teve conhecimento que apenas foram dispensadas máscaras de proteção individual, aos trabalhadores da área operacional e a quem as foi solicitar ao armazém, deixando de fora o pessoal administrativo e técnicos, o que revela em seu entender, um ato discriminatório. Qual a razão para tal ter acontecido?-----

----- O Sr. Presidente respondeu que não foram distribuídas máscaras apenas ao pessoal operário, mas sim a todas as pessoas que tenham um nível de perigosidade relativamente maior e que tenham de se relacionar com público. Os funcionários que estão em gabinete e que cumprem todas as regras de segurança, não se justifica que estejam de máscara. -----

- Observa-se no quotidiano, que no transporte de trabalhadores em viaturas camarárias, um número superior ao permitido na atual situação, sendo que alguns dos passageiros não usam máscaras de proteção, o que não traduz o conjunto de normas da DGS. Assim, que medidas estão a ser equacionadas pela Câmara, já que segundo as previsões da DGS, a situação irá piorar no outono/inverno?-----

- Estão previstos mais testes aos utentes e funcionários?-----

- Que medidas de segurança estão previstas para a abertura das escolas?-----

- Haverá possibilidade de teletrabalho para os trabalhadores do Município?-----

- As instalações e serviços públicos estão com as condições para garantir o distanciamento e segurança dos funcionários? -----

----- O Sr. Presidente respondeu que não se sabe como a doença vai evoluir e não pode ser feito investimento apenas com base em suposições. Havendo um segundo surto, a situação será tratada da mesma forma que foi tratado o primeiro, sendo que algumas das medidas poderão voltar a ser implementadas, havendo algumas delas que ainda estão no terreno, como é o caso da retoma económica. -----

- Porque ainda não foi efetuada a higienização e desinfeção dos contentores do lixo nas várias localidades do Concelho e nos espaços públicos mais frequentados pelos munícipes, como por exemplo, zonas de venda de produtos, mercados, espaços exteriores, junto às lojas, restaurantes, instituições bancárias e outros locais, multibancos, entre outros?-----

----- Relativamente á questão da higienização, o Sr. Presidente respondeu que as Câmaras que fizeram esse trabalho não a voltaram a repetir, tirando aqueles onde existem surtos muito ativos. A Câmara de Mértola iniciou esse trabalho, mas deixou de o fazer, porque consideraram ser tempo perdido. Relativamente aos contentores de lixo, os mesmos estão a ser lavados, embora não se consiga lavar tudo de uma vez porque questões praticas, sendo que o equipamento de lava-contentores tem de seguir atrás do camião de recolha de resíduos pois têm de estar completamente vazios. Trata-se de um processo demorado. -----

- Relativamente aos balneários e instalações sanitárias públicas, sendo que na sua maioria competência das Juntas de Freguesia, questiona se têm conhecimento se se encontram abertos ao público, e se sim, se estão a ser cumpridas as medidas de higienização e a ser disponibilizados produtos de desinfeção adequados? -----

----- Quanto aos balneários, o Sr. Presidente respondeu que não tem conhecimento, pois os mesmos são geridos pelas Juntas de Freguesia. -----

- Quais as razões que impedem a reabertura do mercado mensal tendo em conta que existe algum descontentamento junto da população? -----

----- Quanto á abertura do mercado mensal, o Sr. Presidente disse que apesar de já haver alguma liberdade para os comerciantes ambulantes e para a sua presença nos largos de feiras, a Câmara entende não fazer para já o mercado mensal, pois também existem nesta altura muitos visitantes estrangeiros e visitantes de outros sítios e a abertura seira estar a potenciar o surgimento de um novo foco. De qualquer das formas, se tudo correr bem, assim que for adequado, será retomada a sua abertura. -----

4.2. – ESTRADA PARA CORTE GAFO: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que passados alguns meses sobre a intervenção levada a cabo pelas Águas do Alentejo, na estrada para a Corte Gafo, voltam a insistir na reposição do pavimento, uma vez que a situação põe em causa a propriedade e a segurança daqueles que por lá transitam. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a situação se encontra na mesma situação, tal como explicou na ultima reunião. Já teve duas conversas com o Presidente das Águas do Alentejo, tendo o mesmo comprometendo-se em resolver a situação rapidamente, mas o que é certo é que não avançou até á presente data. Referiu ainda que na próxima semana terá reunião do Conselho de Administração das Águas do Alentejo, irá colocar novamente a questão. -----

4.3. – FOSSAS, ETARES E ESGOTOS: -----

----- Relativamente ao assunto em epigrafe, o Vereador Orlando Pereira, questionou o Sr. Presidente para quando está prevista a resolução dos problemas já identificados anteriormente. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que se tratam de situações pontuais e que a Câmara vai tentando resolver, estando alguma concluídas e outras perspetivadas para serem resolvidas.-----

4.4. – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO:-----

----- No que concerne ao Orçamento Participativo, o Vereador Orlando Pereira, referiu que a informação no site diz que todos os prazos foram suspensos devido á COVID, estando nessa situação há já alguns meses. Considerando que se tratava da fase de votação, e que a maioria das pessoas faz a sua votação online, não entende o arrastar de situação, o que poderá levar a que a população perca o interesse no processo. Quanto ás votações presenciais, nas Juntas de Freguesia, tal como acontece com os restantes processos de atendimento, se for feita a prévia marcação via telefone, não lhe parece que seja um problema, até porque existem outros processos a decorrer seguramente, para mais pessoas, como são exemplo a entrega das faturas para a iniciativa ao apoio local. -----

----- Relativamente ao Orçamento Participativo, a Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que o mesmo ainda não se encontra em fase de votação, estando em fase de análise das propostas, o que significa que para além da reunião das comissões de análise, Câmara e depois também a introdução dos membros da Assembleia Municipal designados para o efeito, há também as reuniões com os proponentes. Tendo em conta a atual situação que se vive, não é também possível agilizar o processo, para além de que neste momento se está a viver um período de férias, em que as pessoas estão menos disponíveis. A votação será feita online, depois de passar a fase de análise. -----

4.5. – RUTURAS:-----

----- O Vereador Orlando questionou o Sr. Presidente, para quando pretende resolver a situação das ruturas no Concelho, sabendo que a situação está a pior, sobretudo em obras recentes, como é o caso de S. João dos caldeireiros. -----

----- Relativamente ás ruturas, o Sr. Presidente respondeu que a pergunta “de quando pensa acabar com a situação das ruturas”, não foi bem formulada, e que as mesmas nunca acabarão, pois haverá sempre situações pontuais que a Câmara irá resolvendo á medida que forem surgindo, pois não o poderá fazer de outra maneira, pois é impossível acabar com as mesmas. Referiu ainda que no distrito de Beja, nunca houve outra Câmara que tivesse resolvido tantas ruturas, como a Câmara de Mértola. Informou ainda que na última reunião de Conselho da AGDA, de que fazem parte doze Câmaras do Partido Socialista e oito da CDU, e a Câmara que a Eng^a Susana Ramalho, diferenciou pela rapidez da resposta e capacidade de resolução de problemas, foi a de Mértola. -----

4.6. – MATA DE EUCALIPTOS – MINA DE S. DOMINGOS:-----

----- O Vereador Orlando referiu que a Mina de S. Domingos, sem qualquer explicação, assiste á destruição da mata de eucaliptos. Quais as razões que justificam essa destruição? -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a Câmara de Mértola teve conhecimento através da Junta de Freguesia de Corte do Pinto e por alguns populares. Já existiu no passado, uma situação idêntica, não tendo a autarquia qualquer responsabilidade e voto nessa matéria e a informação de obteve do ICNF aquando da questão, foi que estava previsto a limpeza dessa mata. Compreende-se que esteticamente não fica agradável á vista, mas a verdade é que no plano de exploração da mata de eucaliptos, este corte estava previsto, tendo ouvido que uma parte poderá ser replantada, embora sem certezas, e que noutra parte existe a intenção da construção de um parque solar, já tendo sido questionados os

serviços DPETAJ sobre as condicionantes, sobre o assunto, não se sabendo, no entanto, quais as áreas e localização exata. Apesar de não se concordar, os terrenos são privados, não tendo a Câmara qualquer voto na decisão. -----

4.7. – POSTO MÉDICO – MINA DE S. DOMINGOS:-----

----- O Vereador Orlando questionou o Sr. Presidente sobre o ponto da situação do Posto Médico da Mina de S. Domingos. -----

---O Sr. Presidente respondeu que teve algumas reuniões com a Saúde, de forma a perceber o que seria necessário para a reabertura do Posto Médico da Mina de S. Domingos, e foi assegurado que haveria condições para haver funcionário e médicos para essa reabertura, sendo apenas necessário proceder a algumas obras de melhoramentos do espaço relativamente á situação atual, sendo que a Câmara se disponibilizou de imediato a efetuar as obras, obras essas que estão a decorrer e assim que estejam concluídas o Posto Médico será reaberto. -----

4.8. – REUNIÕES DE CÂMARA NO MÊS DE SETEMBRO:-----

----- O Sr. Presidente informou que no mês de setembro, se irão retomar as duas reuniões mensais, e que as mesmas possam ter a presença de publico. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA:7.909.565,64€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 772,51€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 7.908.793,13€-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM AMIANTO NA SUA COMPOSIÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE S. SEBASTIÃO- RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente, para ratificação, o Acordo de colaboração celebrado entre o Município de Mértola e o Ministério da Educação em 28 de julho passado, com vista à remoção de construção com amianto da Escola Secundária de Mértola. -----

-----A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o acordo de colaboração supra referido. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

8.1. - ADITAMENTO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA - TRANSIÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente uma Proposta datada de 03 de agosto corrente, do seguinte teor:

“PROPOSTA

ADITAMENTO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA -
TRANSIÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
MÉRTOLA

----- No quadro da transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para os órgãos do poder local, operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pela Assembleia Municipal, por deliberação de 30 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 4 do mesmo mês, a

transferência de competências na área da educação, a partir do ano letivo 2020/2021. -----

----- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, veio proceder à concretização das referidas competências, determinando, designadamente, a previsão, nos mapas de pessoal das autarquias, dos postos de trabalho do pessoal não docente dos estabelecimentos da rede escolar pública localizados nos respetivos territórios e necessários ao seu funcionamento. -----

----- Mais determinou o citado diploma a transição dos trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e assistente operacional, que exercem funções nos referidos estabelecimentos, para os mapas de pessoal das câmaras municipais, sendo os respetivos postos de trabalho automaticamente aditados ao mapa de pessoal da autarquia. -----

----- Desta forma, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, propõe-se o aditamento ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mértola para o corrente ano dos postos de trabalho constantes do mapa anexo a esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

----- Os encargos com o pessoal não docente transitado das escolas com vínculo ao Ministério da Educação foram cabimentados no orçamento municipal do corrente ano, sendo, no entanto, ressarcidos pela Administração central através de transferência financeira prevista na lei no âmbito do financiamento das novas competências. -----

Câmara Municipal de Mértola, 3 de agosto de 2020-----

A Vereadora, (a) Rosinda Maria Freire Pimenta” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, aprovar a 2ª alteração ao Mapa de Pessoal para 2020, e remete o processo para deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira. -----

9.- REGULAMENTOS: -----

9.1. -REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA, EXERCIDA POR FEIRANTE E VENDEDORES AMBULANTES DO CONCELHO DE MÉRTOLA – DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 370/2020, de 7 de julho, com o seguinte teor: -----

O regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária do Concelho de Mértola atualmente em vigor, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2020 e publicado no Diário da República 2ª Série, nº 72 de 13 de abril de 2020, impõe novas exigências para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária por parte de feirantes e vendedores ambulantes, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre a gestão, organização, periodicidade, localização e horários de funcionamento das feiras e mercados do Município de Mértola, bem como deliberar sobre as zonas ou locais destinados a venda ambulante com carácter de permanência ou itinerante, suas restrições e ainda quais as categorias de produtos autorizados para cada uma das modalidades. Assim, -----

----- No que respeita às Feiras e Mercados Municipais, propõe-se que: -----

1º-Se mantenham no plano Anual de Feiras, as Feiras de Abril e setembro, a realizar no parque de feiras municipal, -----

2º-Se mantenham no plano Anual os mercados mensais, a realizar na primeira quinta-feira de cada mês, no parque de feiras municipal, -----

Mais se informa que transitoriamente e enquanto não forem levantadas as restrições referentes à pandemia COVID-19, se mantem em vigor as regras constantes no Edital nº 45/2020 de 25 de maio de 2020; -----
No que respeita à venda ambulante com caracter de permanência ou itinerante, propõe-se que: -----

1º - Venda Ambulante com caracter itinerante: é permitida em todas as localidades do Concelho de Mértola, exceto em Mértola e na Mina de São Domingos, onde apenas é permitido que a mesma se efetue em estruturas móveis ou amovíveis, de dimensão não superior a dois metros, e apenas para os seguintes produtos: Castanhas Assadas, Frutos secos, Gelados, Sumos naturais, Pipocas, Algodão doce, Balões, Doces regionais diversos. -----

2º - Venda Ambulante com caracter de permanência: é permitida para todas as classes de produtos no parque de feiras de Mértola e no Largo do Pago Velho na Mina de São Domingos, todos os dias da semana. -----

Mais se informa que transitoriamente e enquanto não forem levantadas as restrições referentes à pandemia COVID-19, se mantem em vigor as regras constantes no Edital nº 45/2020 de 25 de maio de 2020; -----

----- É permitida ainda a venda ambulante com caracter de permanência na Vila de Mértola e na Mina de São Domingos, nos seguintes locais: -----

-Mértola: no Largo Vasco da Gama e na Área Adjacente ao Supermercado (Meu Super). -----

-Mina São Domingos: junto aos balneários públicos e junto ao Cine-Teatro. -----

----- Apenas para estruturas com área não superior a 5 metros, e para as seguintes classes de produtos: Castanhas Assadas, Frutos secos, Gelados, Sumos naturais, Farturas e Churros, Pipocas, Algodão doce, Balões, Doces regionais diversos. -----

----- O exercício das atividades previstas na presente informação, estão obrigadas ao integral cumprimento das regras constantes do regulamento municipal." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

9.2. - PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIO DE JOVENS E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO – ABERTURA DE VAGAS: -----

Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação NEDS nº 487/2020, de 06 de agosto, do seguinte teor: -----

----- "No âmbito do Regulamento do Programa de Ocupação Municipal temporário de Jovens e Desempregados de Longa Duração, pretende esta autarquia abrir nova candidatura para o ano de 2020/2021, tal como é referido no artigo 8º nº 4 (Desempregados de Longa Duração) e Art.7º (Desempregados Jovens), "A Câmara Municipal de Mértola fixará, anualmente, o número máximo de cidadãos/ãs a admitir no programa do respetivo ano", tal como o valor da bolsa a atribuir conforme o Art.º 14 N.º1 b) " bolsa mensal de montante a definir por deliberação da Câmara Municipal, valor este que poderá ser atualizado sempre que o executivo assim o entenda". -----

Esta necessidade surge devido ao elevado número de desempregados que demonstram interesse em integrar o programa, tendo também por base o nosso objetivo de combater a inatividade no período de desemprego. -----

Sugerimos que sejam disponibilizadas 50 vagas para a realização de dois programas (não tendo necessariamente os programas de serem constituídos por 25 vagas cada). Os inscritos serão chamados consoante a necessidade do município e de acordo com o seu perfil e interesse. -----



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



Estimativa de Custos total – 50 vagas – 99.000,00€ -----
Ano 2020 (corresponde a 4 meses) -----
330.00€ * 50 = 16.500.00€ * 4 = 66.000.00€ -----
Ano 2021 (corresponde a 2 meses) -----
330.00€ * 50 = 16.500.00€ * 2 = 33.000.00€” -----

----- No processo consta a seguinte Informação do Serviço de Contabilidade: “Os encargos têm cobertura na rubrica orçamental 0102/040802 e na GOP 21-221-2013/6-1.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, aprovar a disponibilização de 50 vagas no âmbito do Programa referido.

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira. -----

9.2. - PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIO DE JOVENS E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO – ABERTURA DE VAGAS - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira, propôs que a bolsa atribuída, fosse aumentada, tendo em conta que os 330€ são um valor muito baixo para fazer face a despesas mensais dos intervenientes, ao que o Sr. Presidente respondeu que se trata de uma bolsa e não uma remuneração, e que a intenção do programa é ocupar os desempregados nalguma atividade para não ficarem desocupados o tempo todo e sentirem-se mais uteis. Trata-se de uma questão social, atribuindo uma pequena bolsa para os custos de transporte e alimentação, sendo que apenas trabalha 4 dias/semana e 4h/dia e uma ocupação de 6 meses.

9.3. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO DE MÉRTOLA: --

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação NEDS, nº 517/2020, de 13 de agosto, o seguinte teor: -----

----- “Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola a 4 de setembro de 2019, o órgão executivo deliberou a aprovação do Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Mértola. Posteriormente, este documento submetido a discussão pública pelo período de trinta dias, através da publicação do edital nº 726/2020, publicado em Diário da República, 2ª série, de 25 de junho de 2020. -----

----- Findo o prazo de discussão pública do Projeto de Regulamento e, não tendo, neste tempo decorrido, havido nenhuma sugestão apresentada a este documento, submete-se a aprovação pela Câmara Municipal de Mértola a versão final do Regulamento da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Mértola para, posteriormente, este Regulamento ser submetido a Assembleia Municipal.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o regulamento proposto, e remete o processo para deliberação da Assembleia Municipal.-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o regulamento proposto, e remete o processo para deliberação da Assembleia Municipal.-----

10.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

10.1. - EMPREITADA DE “VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA ZONA POENTE AO TROÇO DA RUA CATARINA EUFÉMIA – ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação NOPE nº 451/2020, de 27 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que, -----

1.Em 8-6-2020 (anexo 1) foi aberto o procedimento identificado no título. A abertura do procedimento foi aprovada por despacho de Presidente da Câmara em 5-6-2020. -----

2.Em 8-7-2020, ocorreu o término do prazo para apresentação da proposta ao procedimento. -----

3.Em 9-7-2020, procedeu-se à abertura das propostas. -----

4.Nos termos previstos no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], o Júri do Procedimento procedeu-se à verificação e apreciação das propostas apresentadas e, no Relatório Preliminar, por aplicação do critério de adjudicação, ordenou as propostas para efeitos de adjudicação.-----

5.Em 23-7-2020 (anexo 2), ocorreu o término do prazo da audiência prévia sobre Relatório Preliminar.-----

6.Não foram apresentados pronunciamentos ao relatório preliminar. -----

7.Em 27-7-2020, foi elaborado o Relatório Final cuja cópia se anexa. -----

8.O valor da proposta posicionada em 1.º lugar na ordenação de propostas para efeitos de adjudicação: CONSDEP – Engenharia e construção, SA, importa em 598.159,01 EUR com exclusão do IVA, conforme consta no relatório anexo (anexo 3)-----

9.O prazo de execução, de acordo com a cláusula 9.ª do caderno de encargos, é 240 dias. -----

10.Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

11.As propostas, e todo o processo do concurso, estão disponíveis, para consulta, na plataforma eletrónica usada pelo Município no sítio WWW.vortalgov.pt.-----

12.Nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 148.º do CCP, submete-se o presente relatório e demais documentos do processo do concurso ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

13.Em conformidade com o publicitado no EDITAL n.º 124/ 2017 de 23 de outubro, a Câmara Municipal de Mértola, na reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2017, delegou no Presidente da Câmara, as competências previstas nas alíneas f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, até ao valor de 748.196,85 EUR. -----

Propõe-se o envio da informação à Divisão de Administração e Finanças para, relativamente à contratação da empreitada a que respeita o procedimento acima identificado: -----

-Verificar e informar sobre o cumprimento do exigido para a assunção de compromissos com junção da respetiva ficha de compromisso; e -----

-Elaborar a minuta do contrato. -----

----- Do processo faz ainda parte, a Informação DAF nº 469/2020. De 31 de julho, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência da informação n.º 451/2020 do Serviço de Obras Públicas por Empreitada, onde se propõe a adjudicação da empreitada de valorização do espaço público na zona poente ao troço norte da rua Catarina Eufémia, à Firma Consdep-Engenharia e Construção, S.A pelo valor global de 598.159,01€ ao qual acresce o Iva à taxa reduzida, num total de 634.048,55€; -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa informação de controlo dos fundos disponíveis à data, do qual resulta o valor de 6.202.414,49€. -----

----- Dado o prazo estimado para a execução da empreitada e a previsão de início da mesma, foi comprometido em 2020 o valor referente a 3 meses de execução, sendo que os restantes 5 meses foram considerados como encargos de 2021. A verba foi comprometida em 31 de julho, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 58573. -----

----- Desta forma estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da empreitada em referência. Considerando que se trata de compromisso plurianual é competente para a decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.” -----

----- Do processo faz ainda parte a Minuta do respetivo contrato, para aprovação nos termos do nº 1 do artº 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, aprovar adjudicação, a minuta do contrato e a nomeação do gestor do processo. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira. -----

11.- PATRIMÓNIO: -----

11.1. - EXTERNATO MUNICIPAL D SANCHO II - CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A ALSUD: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 519/2020, de 14 de agosto, do seguinte teor: -----

----- “A Autarquia no âmbito das suas atribuições no domínio da ação social - al. h) do n.º 2 do art.23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual, promove o Projeto Capacitar +. O Projeto visa a promoção da dignificação humana da pessoa com deficiência, através do incentivo e facilitação no desenvolvimento das suas capacidades, e na criação de condições para o desenvolvimento de uma maior autonomia. -----

----- Assim, e como forma de garantir a continuação dos ateliês, componente fundamental para garantir os objetivos propostos, a Autarquia propõe celebrar um novo contrato de arrendamento com a ALSUD (em anexo), onde se estabelece as condições de locação do espaço para a realização das atividades definidas em plano de ação. Foi celebrado um contrato de arrendamento para os mesmos fins no ano letivo anterior, não renovável, no entanto e por ter corrido de forma tão positiva, é necessário manter este contrato e assim dar continuidade a este projeto. ” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade a celebração do referido contrato de arrendamento, nas condições descritas no mesmo. -----

11.2. - PRÉDIO URBANO DENOMINADO ESCOLA PRIMÁRIA SITO EM VALE DE AÇOR DE CIMA, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA – CONTRATO DE COMODATO:-----

----- Foi presente a Minuta de contrato a celebrar com a Zona de caça Associativa Vale Carapetos e a Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva, com vista ao comodato da Escola Primária de vale de Açor de Cima, cujo teor se transcreve: -----

“MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

OBJETO: PRÉDIO URBANO DENOMINADO ESCOLA PRIMÁRIA SITO EM VALE DE AÇOR DE CIMA, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA. -----

ENTRE: -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei

75/2013, de 12/09, anexo I art.35.º n. 1º alínea a) e adiante designado como comodante; -----

E -----
Zona de Caça Associativa de Vale Carapetos, pessoa coletiva n. 506379671, com sede em Vale de Açor de Baixo (caixa postal n. 39), 7750-055 Alcaria Ruiva, neste ato representada pelo Sr., residente em....., titular do cartão de cidadão n.º e pelo Sr....., residente em....., titular do cartão do cidadão n.º....., e adiante designada zona de caça; -----

E -----
Freguesia de Alcaria Ruiva, pessoa coletiva n.º....., com sede em Alcaria Ruiva, neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Joaquim Pires, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual, anexo I art.18.º n. 1º alínea a) e adiante designado como Freguesia; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato. -----
Considerando que: -----

- a) O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de prédio urbano denominado Escola Primária, sito em Vale de Açor de Cima, composto por três compartimentos e dois pátios cobertos, com área coberta de 129m² e área descoberta de 871m², que confronta a norte e poente com quintal e courela de António Maria Roberto, a sul terreno de Francisco José Beleza, e a nascente com estrada, inscrito na matriz sob o art.522, da freguesia de Alcaria Ruiva. -----
b) O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respetivo órgão tomada em sua reunião ordinária de, comodata com a freguesia de Alcaria Ruiva e com a referida Zona de Caça as instalações do identificado prédio, nas seguintes condições: -----

Cláusula 1ª

- 1 - O compartimento do lado direito destina-se exclusivamente à sede social da supra identificada Zona de Caça, só podendo nele ser prosseguidas atividades conforme os respetivos fins estatutários, no âmbito principal de atividades culturais, recreativas, desportivas e sociais. -----
2 - O compartimento do lado esquerdo do supra referido prédio destina-se a ser utilizado para Freguesia para desenvolvimento de atividades culturais e recreativas.
3 - A área descoberta será utilizada quer pela zona de caça quer pela Freguesia. ---
4- A Totalidade do edifício poderá ser utilizada apenas pela freguesia ou pela zona de caça desde que exista acordo entre as partes, e sempre mediante aviso prévio de 8 dias. -----

Cláusula 2ª

- 1 - A zona de caça obriga-se a ceder as instalações à Câmara Municipal assim como à população local, quando estas delas necessitarem para quaisquer eventos, desde que informada com antecedência mínima de oito dias. -----
2 - No caso de coincidência de datas de utilização do pedido de cedência e atividades agendadas pela comodatária prevalece a utilização das instalações pelo comodante. -----
3 - A zona de caça deverá dar conhecimento, por escrito, ao município e à freguesia (quando aplicável à sala comodatada com freguesia) das condições estabelecidas para a cedência das instalações à população local. -----

Cláusula 3ª

Todas as despesas inerentes à funcionalidade do edifício, nomeadamente de fornecimento de energia elétrica, de água, de manutenção e de conservação, são da responsabilidade da freguesia.-----

Cláusula 4ª

Constitui responsabilidade da zona de caça e da Freguesia a manutenção dos compartimentos respetivos do prédio mantendo-o em normal estado de asseio e limpeza, tanto interior como exteriormente. -----

Cláusula 5ª

Não poderão ser efetuadas obras de alteração no edifício, sem prévia autorização escrita da Câmara.-----

Cláusula 6ª

Este contrato tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, devendo a restituição operar-se imediatamente após a extinção da comodatária, ou no termo do seu prazo, neste caso mediante pré-aviso do comodante emitido com três meses de antecedência. -----

Cláusula 7ª

Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições fixadas neste contrato quer por parte da Zona de Caça quer por parte da Freguesia podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que a Câmara Municipal necessite das instalações para desenvolver projetos de carácter regular. -----

Em tudo o mais não previsto neste ato, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato.-----

Para constar se lavrou o presente aos de junho do ano dois mil e vinte, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em quatro exemplares, destinando-se um à zona de caça, um à Freguesia e dois ao comodante."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade a celebração do referido contrato de comodato, nas condições descritas no mesmo.-----

12.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

12.1. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 38/2020 – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EMULSÃO BETUMINOSA – ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão Administrativa e Financeira nº 440/2020 de 23 de julho, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Concurso Público para Fornecimento Contínuo de Emulsão Betuminosa, para o período de dois anos propõe-se a adjudicação da referida aquisição à empresa Petrogal, S.A., pelo valor global de 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes do Caderno de Encargos e Proposta. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 23 de julho de 2020, do qual resulta o valor de 6.380.810,76€. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, 14.912,60 (Catorze mil novecentos e doze euros e sessenta cêntimos) aos quais acresce o Iva, foi comprometido em 23 de julho de 2020, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso 58501 e 58502. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

----- Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara

Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017. ---
Em anexo, minuta do contrato para aprovação.”

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1)
abstenção, aprovar adjudicação e a minuta do contrato. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira.-----

**12.2. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº 60/2020 – AJUSTE DIRETO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CÓPIA,
IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE UM ANO – ADJUDICAÇÃO:**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Secção de
Contabilidade, Aprovisionamento e Património nº 504/2020, de 11 de agosto, do
seguinte teor:-----

----- “Na sequência do procedimento de ajuste direto para contratação de serviços
de implementação do sistema de cópia, impressão e digitalização, para o
Agrupamento de Escolas de Mértola, pelo período de um ano, e conforme parecer
do Chefe da DAF, a fls. 14 do processo, propõe-se a adjudicação à empresa
Copitrês - Consumíveis e Equipamentos de Escritório, Lda, pelo valor global de €
5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta euros), valor a que acresce Iva à taxa
legal e nas demais condições constantes do caderno de encargos, com dispensa de
redução do contrato a escrito nos termos da alínea a) do nº. 1 do art.º 95 do CCP. -

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de
novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 6
de agosto de 2020, do qual resulta o valor de 5.950. 258,81 €.-----

----- Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, foi comprometido
em 4 de agosto de 2020, assumindo o seguinte número sequencial de
compromisso, 58589. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do
fornecimento em referência. -----

----- Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a
Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de
2017.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1)
abstenção, aprovar adjudicação e a minuta do contrato. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira.-----

**12.3. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 57/2020 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
– MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO
DE MÉRTOLA – 1 ANO:**-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Secção de
Contabilidade, Aprovisionamento e Património nº 504/2020, de 11 de agosto, do
seguinte teor:-----

----- “Na sequência do Relatório Final para Consulta Prévia nº. 57/2020 -
Aquisição de Serviços – monitorização da qualidade das águas Residuais concelho
de Mértola – 1 ano, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa LPQ,
Lda pelo valor global 9.450,00€ (nove mil quatrocentos e cinquenta euros), a que
acresce o IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições constantes do Caderno
de Encargos, com dispensa de redução do contrato a escrito nos termos da alínea
a) do nº. 1 do art.º 95º do CCP e sem exigência de caução nos termos do nº. 2 do
art.º 88º do CCP. -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 11 de agosto de 2020. -----

----- Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, foi comprometido em 11 de agosto de 2020, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 58623. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

----- Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, aprovar adjudicação e a minuta do contrato. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira. -----

12.4. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 67/2020 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE BENS – FORNECIMENTO DE PRODUTOS CONGELADOS PARA O REFEITÓRIO ESCOLAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, NO ANO LETIVO 2020-2021 – ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 509/2020, de 12 de agosto, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Consulta Prévia – Aquisição de Bens - Fornecimento de Produtos Congelados para o Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola, no ano letivo 2020-2021, propõe-se a adjudicação do presente procedimento à empresa INTERGUADIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS CONGELADOS, LDA., pelo valor de 43.700,00 € (Quarenta e três mil e setecentos euros), aos quais acresce Iva à taxa de 6% (valor base 30.069,00 €) e à taxa de 23% (valor base 13.631,00 €), com as condições constantes na proposta e no Caderno de Encargos.-----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 12 de agosto de 2020, do qual resulta o valor de 7.130.923,78 €. -----

----- Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, 17.687,00 € (Dezassete mil seiscentos e oitenta e sete euros) já com Iva incluído, foi comprometido em 12 de agosto de 2020, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 58628. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

----- Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017. ---

----- Propõe-se a adjudicação e a aprovação da Minuta de Contrato.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, aprovar adjudicação e a minuta do contrato. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira. -----

12.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 65/2020 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE BENS – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA – 1 ANO, DIVISÃO EM LOTES – ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património nº 515/2020, de 13 de agosto, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência do Relatório Final para Consulta Prévia nº. 65/2020 – Aquisição de Bens – Fornecimento Continuo de Materiais de Higiene e Limpeza (1 ano) - DIVISÃO EM LOTES, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa Falquímica, Lda pelos seguintes valores globais por lote:-----

- Lote 1 – 5.095,58€ (cinco mil e noventa e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor; -----

- Lote 2 – 2.241,97€ (dois mil duzentos e quarenta e um euros e noventa e sete cêntimos) acrescido de IVA á taxa legal em vigor; -----

- Lote 3 – 3.887,65€ (três mil oitocentos e oitenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA á taxa legal em vigor; -----

- Lote 4 – 1.218,67€ (mil duzentos e dezoito euros e sessenta sete cêntimos) acrescido de IVA á taxa legal em vigor;-----

com entrega nos Estaleiros Municipais, em Mértola, no prazo de 1 dia e pagamento a 180 dias e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos, com dispensa de redução do contrato a escrito nos termos da alínea a) do nº. 1 do art.º 95º do CCP e sem exigência de caução nos termos do nº. 2 do art.º 88º do CCP. ---

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 13 de agosto de 2020.-----

----- Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, foi comprometido em 13 de agosto de 2020, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 58634. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência.-----

----- Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017. -----

----- Em anexo junta-se Minuta do Contrato para aprovação nos termos do artº 98º do CCP e determinação do envio da mesma ao adjudicatário para aceitação, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, aprovar adjudicação e a minuta do contrato. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira.-----

12.6. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 69/2020 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE BENS – FORNECIMENTO DE FRUTAS E LEGUMES PARA O REFEITÓRIO ESCOLAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, NO ANO LETIVO 2020-2021 – ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente o processo supra, p qual contém a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 502/2020, de 11 de agosto, do seguinte teor:-----

----- "Na sequência do procedimento realizado de Consulta Prévia – Aquisição de Bens - Fornecimento de Frutas e Legumes para o Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola, no ano letivo 2020-2021, propõe-se a adjudicação dos Lote 1 – Frutas e Lote 3 – Hortícolas a António Manuel dos Santos Fernandes, pelo valor de, respetivamente, 8.128,95 € (Oito mil centos e noventa e cinco euros) e 10.852,06 € (Dez mil oitocentos e cinquenta e dois euros e seis cêntimos), aos quais acresce Iva à taxa de 6%, com as condições constantes na proposta e no Caderno de Encargos.-----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 11 de agosto de 2020, do qual resulta o valor de 7.155.358,87 €. -----

----- Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, 2.956,00 € (Dois mil novecentos e cinquenta e seis euros) e 6.905,86 € (Seis mil novecentos e cinco euros e oitenta e seis cêntimos) aos quais acresce o Iva, foi comprometido em 11 de agosto de 2020, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso 58621 e 58622. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

----- Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017. ---

----- Propõe-se a adjudicação e a aprovação da Minuta de Contrato." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, aprovar adjudicação e a minuta do contrato. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira. -----

12.7. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 53/20 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PROJETOS DAS ESPECIALIDADES DO CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA - ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 521/2020, de 14 de agosto, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Consulta Prévia – Aquisição de Serviços Projetos das Especialidade do Centro Escolar de Mértola, propõe-se a adjudicação da referida aquisição de serviços à empresa WOWTEK - ENGENHAIA, LDA., pelo valor global de 44.400,00 € (Quarenta e quatro mil e quatrocentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes na proposta e no Caderno de Encargos. -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 14 de agosto de 2020, do qual resulta o valor de 7.095.125,86 €. -----

----- Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, 37.740,00 € (Trinta e sete mil setecentos e quarenta euros), a que acresce Iva à taxa de 23%, foi comprometido em 14 de agosto de 2020, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 58638. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

----- Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017. ---

----- Propõe-se a adjudicação e a aprovação da Minuta de Contrato." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, aprovar adjudicação e a minuta do contrato. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira. -----

12.8. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 58/2020 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PROJETOS DAS ESPECIALIDADES DO CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DA BIODIVERSIDADE – ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 522/2020, de 14 de agosto, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Consulta Prévia – Aquisição de Serviços Projetos das Especialidade do Centro de Patrimónios e Galeria da Biodiversidade, propõe-se a adjudicação da referida aquisição de serviços à

empresa GEPECTROFA, LDA., pelo valor global de 57.900,00 € (Cinquenta e sete mil e novecentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes na proposta e no Caderno de Encargos.-----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 14 de agosto de 2020, do qual resulta o valor de 7.048.434,58 €. -----

----- Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, 49.215,00 € (Quarenta e nove mil duzentos e quinze euros), a que acresce Iva à taxa de 23%, foi comprometido em 14 de agosto de 2020, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 58643. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

----- Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017. ---

----- Propõe-se a adjudicação e a aprovação da Minuta de Contrato.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, aprovar adjudicação e a minuta do contrato. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira.-----

12.9. - SÉTIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2020 - RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 7ª alteração ao orçamento municipal para 2020. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, ratificar a sétima Alteração ao Orçamento Municipal para 2020.-----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira.-----

12.10. - SÉTIMA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020 E ANOS SEGUINTE - RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 7ª alteração às GOP para 2020 e anos seguintes. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, ratificar a sétima Alteração às Grandes opções do Plano para 2020. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira.-----

12.11. - OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2020 - RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 8ª alteração ao orçamento municipal para 2020. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, ratificar a oitava Alteração ao Orçamento Municipal para 2020. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira.-----

12.12. - OITAVA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020 E ANOS SEGUINTE - RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 8ª alteração às GOP para 2020 e anos seguintes. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, ratificar a oitava Alteração às Grandes opções do Plano para 2020. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira.-----



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



13.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

13.1. - CEDÊNCIA DE OBJETOS DO MUSEU DE MÉRTOLA AO MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Museu de Mértola nº 484/2020, de 11 de agosto, do seguinte teor: -----

----- "Os constrangimentos decorrentes da Pandemia Covid-19 já levaram a várias alterações das datas de abertura da Exposição "Guerreiros e Mártires. A Cristandade e o Islão na Formação de Portugal", por parte da entidade organizadora, o Museu Nacional de Arte Antiga, em Lisboa. Recentemente foi enviado um novo pedido com a proposta de datas para a Exposição de 19 de novembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021. -----

----- Pelos motivos já explicitados anteriormente e por ser de todo o interesse a divulgação do acervo do Museu de Mértola noutras instituições e junto de outros públicos, proponho a cedência dos objetos já anteriormente identificados e que constam de todo o processo para o período acima identificado."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a cedência dos objetos em causa, nas datas enunciadas. -----

13.2. - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE OBJETOS DO MUSEU DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Museu de Mértola nº 505/2020, de 11 de agosto, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência do ofício 55/MNE/2020 do Museu Nacional de Etnologia (MNE), datado de 9/07/2020, em que é solicitada a prorrogação da cedência de bens do Museu de Mértola até 31 de maio de 2021, sou a informar que: -----

- O processo de cedência cumpre todos os procedimentos e normativas relativas à cedência de bens culturais onde se inclui a documentação de identificação, autorização, conservação e segurança;-----

- O Museu Nacional de Etnologia é uma unidade museológica consagrada e de grande importância no panorama museológico nacional e internacional; -----

- A exposição onde se integram os objetos do Museu de Mértola, "Lugares Encantados, Espaços de Património" resulta de um projeto de investigação entre o MNE e a Faculdade de Letras da Universidade Nova de Lisboa, coordenado pela Professora Maria Clara Saraiva, onde os objetos da coleção do Núcleo de Arte Islâmica, uma talha de cerâmica estampilhada com suporte e uma moeda, têm uma posição de destaque;-----

- As condições ambientais são as adequadas e os objetos apresentam-se em bom estado de conservação e a apólice de seguro será renovada para o período de exposição e até à data de desmontagem e transporte. -----

----- Tendo em conta o acima exposto proponho que se autorize a prorrogação da cedência temporária dos bens do acervo do Museu de Mértola integrados na Exposição "Lugares Encantados, Espaços de Património", até ao dia 30 de maio de 2021, sendo que a desmontagem e transporte acontecerá até ao dia 4 de junho de 2021." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação da cedência temporária dos bens do acervo do Museu de Mértola integrados na Exposição "Lugares Encantados, Espaços de Património", até ao dia 30 de maio de 2021, sendo que a desmontagem e transporte acontecerá até ao dia 4 de junho de 2021. -----

13.3. - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS – REFEIÇÕES ESCOLARES: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 505/2020, de 11 de agosto, do seguinte teor:-----

----- "Em 12 de fevereiro de 2018 foi celebrado Protocolo de Colaboração com a Casa do Povo de Santana de Cambas, para que esta entidade forneça as refeições escolares aos alunos daquela localidade.-----

----- Tendo em consideração que se pretende manter, sempre que possível, a confeção das refeições o mais próximo das escolas, propõe-se manter o Protocolo com esta entidade, para o próximo ano letivo sendo, contudo, necessário atualizar a informação, naquilo que são as previsões no número de refeições e no valor total a pagar, concretamente as cláusulas 1ª e 3ª.-----

----- De acordo com a previsão do número de refeições previstas para o presente ano letivo, a cláusula 1, do respetivo protocolo, passará a ser:-----

ESCOLA	Pré Escolar			1º Ciclo		
	A	B	SE	A	B	SE
Santana de Cambas	726	484	1210	660	880	880

----- E que os custos inerentes a este serviço, inseridos na cláusula 3 serão:-----

----- O valor a pagar por cada uma das refeições é 3,00€ (três euros), prevendo-se que para o ano letivo 2020/2021 o valor global de 14 520,00€.-----

Tendo em consideração que o serviço de refeições é essencial para o funcionamento das escolas, proponho que a autarquia mantenha os referidos Protocolos e que suporte os custos inerentes ao mesmo, cuja previsão se indica acima."-----

----- No processo consta a seguinte Informação do Serviço de Contabilidade: "Os presentes encargos (para 2020 = 5,808,00€) irão onerar a rubrica orçamental 0102/040701 e a GOP 21-212-2002/112-4, cujo saldo disponível é, nesta data, de 11.156,00€."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, aprovar a renovação do protocolo, nas condições previstas no mesmo, bem como os encargos inerentes ao mesmo.-----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira.-----

13.4. -PROTOCOLO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – PREVISÃO DE CUSTOS COM PESSOAL:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 506/2020, de 11 de agosto, do seguinte teor:-----

----- "No âmbito da sua ação educativa, a autarquia assumiu um conjunto de responsabilidades nas escolas que ultrapassam as competências próprias, nesta área. Fê-lo, por diversos motivos, mas principalmente para que todas as famílias e crianças tenham acesso a alguns serviços imprescindíveis à sua integração educativa, mas também para que muitas das escolas possam continuar a funcionar. Para cumprir todas as tarefas (transportes, alimentação, vigilância das crianças) é necessário a afetação de pessoal auxiliar (não docente) para além daquele que a autarquia já tem com algum vínculo à entidade. Para ultrapassar esta dificuldade celebrou um protocolo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, através do qual esta entidade contrata pessoal auxiliar que,



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



supervisionadas por técnicos do município, exercem diversas funções de apoio educativo nas diferentes escolas básicas (Jardim de Infância+1º. Ciclo). -----
Atualmente ao abrigo do referido Protocolo estão colocadas 11 pessoas. -----
Considerado que todos/as os/as colaboradores/as são necessários/as para o ano letivo que agora se inicia, propõe-se que continuem ao serviço da autarquia e que seja esta entidade a suportar os custos inerentes ao seu vencimento no valor total previsto de 135 991,72€, sendo:-----

- De setembro a dezembro de 2020: 58 468,82€ -----

- De janeiro a agosto de 2021: 77 522,90€." -----

----- No processo consta a seguinte Informação do Serviço de Contabilidade: "Os presentes encargos, 58.468,82€, irão onerar a rubrica orçamental 0102/040701, GOP 21.212.2003/21-1, cujo saldo disponível é, nesta data, de 18.646,93€. O valor que falta para o total dos encargos está anotado para a próxima Alteração ao Orçamento Municipal e GOP." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, aprovar os custos com pessoal, relativos ao protocolo celebrado entre as duas entidades. -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira. -----

14.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

**14.1. - PEDIDO PARA RESERVA DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO -
REQUERENTE: TURISMO À BEIRA RIO GUADIANA UNIPESSOAL LDA.: -----**

----- Foi presente a informação SAJF nº 357/2020, de 3 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "No âmbito do processo de obras n.º 64/2018, e na sequência da comunicação da requerente, datada de 25.10.2019, para cedência por parte da autarquia de 5 lugares de estacionamento para veículos ligeiros (um dos quais para utentes com mobilidade condicionada) sitos a sul do seu empreendimento em virtude da classificação de hotel de 1* e de não dispor dos mesmos, cumpre informar que: -----

- O regulamento de trânsito municipal, no seu art.3.º, consagra que compete à Câmara Municipal que pode delegar no seu presidente (...) para definir a localização nos parques privativos e reservados nos art.14.º (veículos do estado/autarquia) e 15.º; dispondo o art.4.º que "sempre que o interesse público o justifique compete à Câmara deliberar sobre a fixação das normas conducentes à resolução de casos omissos (...); -----

- O regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola, relativamente a Outras receitas municipais – capítulo 1, no seu art.1.º n.º 6 expressa no que respeita à emissão de cartões de estacionamento que: "a) De estacionamento autorizado a pessoas singulares ou coletivas com validade anual" o valor a cobrar será de 3,79€; "b) Outros não previstos especificamente" com o mesmo valor; -----

- Refira-se que o regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola no seu capítulo 1, art.3.º consagra a emissão de licença para ocupação diversa na via pública; -----

- Salvo melhor entendimento, a presente pretensão não está prevista no regulamento de trânsito municipal pelo que poderá a câmara municipal autorizar ocupação de via pública permitindo o licenciamento dos cinco lugares de estacionamento privativo na via pública ao empreendimento turístico em virtude de este não dispor de estacionamento próprio, mediante informação técnica como as suas características não impedem a normal circulação automóvel e/ou pedonal, nem

causa prejuízos a terceiros. Licença que seria concedida a título precário, pelo período de um ano, renovável por igual período mediante requerimento do interessado. Refira-se que estes lugares de estacionamento privativo poderão ser removidos definitivamente ou desativados por um determinado período por razões de segurança, alteração do ordenamento de trânsito, por motivo de obras ou outros impedimentos, sem que daí advinha o direito a qualquer indemnização.-----

Face ao exposto, propõe-se que a presente pretensão seja objeto de deliberação do Sr. Presidente da Câmara atento o disposto no edital n.º 124/2017, em que a câmara Municipal delegou no seu Presidente "28 - deliberar sobre estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos".-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a reserva de lugares de estacionamento, conforme proposto na informação acima transcrita.-----

14.2. - PEDIDO DE CERTIDÃO EM COMO O DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 500M2 DO PRÉDIO URBANO SITO EM FERNANDES, Art.º 5815-P, NÃO É QUALIFICÁVEL COMO OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, ESTANDO ASSIM ISENTO DE CONTROLO PRÉVIO, EM FERNANDES, FREGUESIA DE MÉRTOLA - PROC. ADM. N.º 3 - JANUÁRIO COLAÇO GUERREIRO: -----

----- Foi presente a informação SGT nº 431/2020, de 20 de julho, com o seguinte teor:- -----

----- "Pretende a requerente efetuar o destaque de uma parcela de terreno do Prédio Urbano sito em Fernandes, com área total de 1000m², totalmente descoberta, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 1548/20081231. Deste prédio pretende o requerente destacar uma área de 500 m², conforme desenho anexo ao pedido. -----

Após o destaque as parcelas ficarão constituídas da seguinte forma: -----

A parcela a destacar (A) ficará com uma área de 500,00 m² e confronta:-----

- A norte com via pública; -----

- A sul com via pública; -----

- A nascente com Manuel Francisco Colaço da Silva parcela remanescente -----

- A poente com via pública (área social) -----

A parcela remanescente do destaque (B) ficará com a área de 500,00 m² e confronta:-----

- A norte com via pública; -----

- A sul com via pública; -----

- A nascente com José da Palma Colaço;-----

- A poente com Januário Colaço Guerreiro -----

Considerando que o prédio se situa totalmente em perímetro urbano, sendo aplicável o referido no n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-lei n.º 555/99, de dia 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei 136/2014 de 9 de setembro, verifica-se que o destaque pretendido cumpre o disposto naquele artigo, ou seja, as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos. -----

Dado que se verificam as condições legais aplicáveis, considera-se que o destaque pretendido está isento de licença ou autorização, pelo que se propõe que o processo seja submetido a reunião de Câmara para emissão da certidão pretendida."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de destaque solicitada. -----



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



14.3. - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – PEDIDO DE APOIO PARA A COMPRA DE VIATURA DE DESENCARCERAMENTO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do gabinete de Apoio aos Eleitos nº 453/2020, de 27 de julho, do seguinte teor: -----

----- "Solicitou a AHBVoluntários de Mértola, por e-mail datado de 13 de junho, apoio financeiro no valor de 23.750,00€, ao qual acresce o Iva à taxa reduzida, para reparação da viatura de desencarceramento, pelo que se informa que: -----

- Trata-se de um Veículo de Socorro e Assistência, equipado com material específico destinado à intervenção em operações de salvamento que representam o risco para vidas e bens, nomeadamente decorrentes de acidentes rodoviários e outros, bem como em acidentes originados por colapso ou risco de colapso de estruturas e todas as situações com vitimas encarceradas em espaços confinados; -

- O mesmo se encontra ao serviço da corporação desde 2002, refira-se que nos últimos 4 anos fez cerca de 68 serviços sem que até a data de hoje tenha havido manutenção/renovação de equipamento da mesma. -----

- o Protocolo de colaboração celebrado em 30 de abril de 2020, entre Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, estipula, na alínea d) do número 1 da cláusula 2ª, que compete ao Município aprovar anualmente, mediante proposta fundamentada uma comparticipação financeira no montante máximo de 50.000€, para despesas relacionadas com investimento para renovação e apetrechamento das instalações e equipamentos, entende-se que este apoio tem enquadramento na referida alínea pelo que, s.m.e., o pedido deverá ser remetido à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

----- Mais se informa que a respetiva rubrica orçamental 121 2002/50-6, tem a dotação disponível de 50.000€." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

14.4. - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – PEDIDO DE APOIO PARA A COMPRA DE UMA VIATURA DE TRANSPORTE DE DOENTES: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do gabinete de Apoio aos Eleitos nº 483/2020, de 06 de agosto, do seguinte teor: -----

----- "Solicitou a AHBVoluntários de Mértola, por e-mail datado de 05 de agosto, apoio financeiro no valor de 23.195,11€, para aquisição de viatura de transporte de doentes(VDTD) por existente na corporação não sendo possível a sua reparação tem que ser substituída por uma viatura nova, pelo que se informa que: -----

- Em causa está uma ambulância concebida e equipada para o transporte de doentes cuja situação clínica não faz prever risco instalado, ou eminente, de falência de funções vitais. -----

- Este transporte de doentes não urgentes, realiza-se com o objetivo de obtenção de prestação de um cuidado de saúde, sendo a sua origem ou destino estabelecimentos pertencentes ao SNS, ou com contrato, ou convenção com o SNS.

- Refira-se que no concelho de Mértola há carência de oferta de transportes, que aliada à dimensão do concelho e uma população cada vez mais envelhecida, por vezes a AHBVM é a única entidade a efetuar este serviço de extrema importância. -

- o Protocolo de colaboração celebrado em 30 de abril de 2020, entre Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, estipula, na alínea d) do número 1 da cláusula 2ª, que compete ao Município aprovar anualmente,

mediante proposta fundamentada uma comparticipação financeira no montante máximo de 50.000€, para despesas relacionadas com investimento para renovação e apetrechamento das instalações e equipamentos, entende-se que este apoio tem enquadramento na referida alínea-----

- Mais se informa que a respetiva rúbrica orçamental 121 2002/50-6, tem a dotação disponível de 50.000€. Contudo em AHBVM solicitara em 13 de junho apoio financeiro no valor de 23.750,00€, para reparação da viatura de desencarceramento que irá ser objeto de deliberação na próxima reunião de câmara. -----

----- Face ao exposto, s.m.e., este pedido deverá também ser remetido à próxima reunião de Câmara para deliberação. "-----

----- O pedido encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/080701 (cabimento nº 24972, de 13/08/2020).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

14.5. - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO FILME "ENQUANTO NÃO HÁ PÃO": -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude nº 449/2020, de 10 de agosto, do seguinte teor:-----

----- "Solicitou o cineasta Filipe Carvalho um pedido de apoio, no valor de 4.000 €, para a realização de um filme, curta-metragem, denominado "Enquanto há Pão", cuja produção irá ser apoiada por outras autarquias e alguns privados. Segundo o autor, "Enquanto Há Pão foca-se nos gestos de trabalho em torno do pão para através das subjetividades locais, imaginar a influência que o envelhecimento, despovoamento, latifúndio e mecanização terá na região". Sendo uma proposta de um filme etnográfico, ao mesmo tempo remete para linhas conceptuais mais modernas e atuais, incorporando a tradição e realçando processos identitários, mas ao mesmo tempo questionando-nos e fazendo-nos refletir sobre o futuro deste alimento tão relevante na nossa cultura.-----

----- Face ao atrás referido e tendo em conta o reconhecimento do trabalho do autor já apoiado noutros filmes anteriores (ex. A vida aqui, está vista?", bem como a temática do pão que muito diz ao nosso concelho e ajudará a promover a marca do pão de Mertola e atendendo ao facto e estar a realizar este trabalho com a comunidade local (algumas padarias e outros intervenientes), propõe-se que o mesmo seja apoiado em 3.000 € contra a entrega de um exemplar do filme, a integração do logotipo da Câmara nos créditos do filme e em todos os materiais de divulgação do mesmo (impressos ou on-line), bem como, a disponibilização dos direitos de autor para que a autarquia possa exibir o filme sempre que o entender, seja nos canais da web ou em sessões organizadas para o efeito." -----

O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/020220 (Cabimento nº 24983, de 14/08/2020). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com uma (1) abstenção, aprovar a atribuição do subsidio proposto, nas condições referidas, no valor de 3.000,00 (três mil euros). -----

----- Absteve-se o vereador Orlando Pereira.-----

14.6. - MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ARRANJO DE TELHADOS – MANUEL RAPOSO TOMAZ: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 523/2020, de 14 de agosto, do seguinte teor: -----

----- "Após receção e análise do processo para arranjo de telhados, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b e d). -----

----- Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 4.698,50€ (quatro mil seiscentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído, para o arranjo de telhados. -----

----- A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (2349,25€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (2349,25€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento. " -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 (Cabimento nº 24971, de 13/08/2020). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsidio proposto.-----

14.7. - INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS's DO CONCELHO – MEDIDA D1 – APOIO A OBRAS DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 524/2020, de 14 de agosto, do seguinte teor: -----

----- "A Santa Casa da Misericórdia de Mértola apresentou candidatura aos Instrumentos de Apoio às IPSS – Medida D1 – Apoio a obras de conservação, recuperação de imóveis e construção de novos equipamentos. -----

----- A instituição solicita apoio financeiro para a aquisição de um equipamento de congelação necessário para o armazenamento de alimentos provenientes do programa de apoio alimentar POAPMC (Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas). -----

----- A aquisição deste equipamento é essencial para que a instituição consiga garantir o funcionamento de uma resposta de intervenção direta no combate à pobreza e situações de exclusão social.-----

----- O equipamento em questão terá como utilidade o armazenamento dos produtos alimentares congelados recebidos no âmbito do POAPMC, os quais serão posteriormente distribuídos por indivíduos e famílias com carências económicas do concelho de Mértola que são beneficiárias deste programa de apoio alimentar. -----

----- 2019 e inícios de 2020, A Santa Casa da Misericórdia de Mértola estava a apoiar 46 beneficiários no concelho de Mértola através de distribuição de géneros alimentares e da realização de ações de acompanhamento para a capacitação dos beneficiários que apoia no âmbito deste programa. Entre junho e agosto deste ano, no âmbito dos contornos sociais provocados a curto e longo prazo pela pandemia por COVID-19, a instituição aumentou a capacidade de resposta de 46 para 92

beneficiários, o que correspondeu a um aumento em 100% das pessoas abrangidas e, também, da quantidade de alimentos recebidos. -----

----- A instituição refere ter dificuldades financeiras para suportar o valor total da aquisição deste equipamento, pelo que se considera essencial conceder este apoio financeiro à instituição para que esta possa assegurar nas melhores condições a continuidade desta resposta. -----

----- Em face do atrás exposto, propõe-se um subsídio no valor de 1 837.05€ (mil oitocentos e trinta e sete euros e cinco cêntimos), que representa 75% do orçamento com o valor mais baixo apresentado.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/080701(Cabimento nº 24989, de 14/08/2020).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsidio proposto. -----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

16.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:45horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:50horas. -----

----- Sendo 10:50horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:55horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assino. -----